



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

C/CONHECIMENTO:

- Todos os membros do Governo

Ciarras

Exmº. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional de Educação e
Cultura
FUNCHAL

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

...../...../.....

10 FEV 2010

416

ASSUNTO:

Para conhecimento e fins tidos por convenientes, comunico a V. Ex.^a que na reunião do Conselho do Governo realizada no dia 10 de Fevereiro do corrente ano, foi tomada a seguinte Resolução:

Resolução nº 128/2010.

“O Conselho do Governo resolve conceder tolerância de ponto na Terça-Feira de Carnaval em todos os serviços, Institutos Públicos e empresas Públicas sob a tutela do Governo Regional, sem prejuízo de serem assegurados todos os serviços e actividades imprescindíveis ou indispensáveis.

Nas entidades acima referidas haverá, igualmente, tolerância de ponto na parte da manhã da quarta-feira seguinte.

~~Os serviços da administração pública regional autónoma~~, que pela sua natureza, sejam de funcionamento ininterrupto, assim como aqueles que, por razões de interesse público, tenham que laborar no(s) dia(s) acima identificados, deverão criar as condições necessárias para que os seus trabalhadores possam gozar a tolerância agora concedida em momento posterior, obtida a concordância dos respectivos superiores hierárquicos.”

Com os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete,

(Luís Maurílio da Silva Dantas)

[Handwritten signature]

SEC. REG. DE EDUCACAO E CULTURA			
Gabinete do Secretario			
Entrada	PROCESSO(S)	DATA	
692	2.24.4	2010/02/10	